

**Aviso de Abertura do Concurso para  
Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento  
Ref.ª VALORIZA/UIDB/05064/2020/BI-DOUTORAMENTO**

O Centro de Investigação para a Valorização de Recursos Endógenos (VALORIZA) abre concurso para atribuição de 4 (quatro) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, nas áreas de Agricultura Sustentável e Economia Circular (1 vaga); Bioenergia (1 vaga); Ciências Sociais - Estudos sobre Envelhecimento (1 vaga); Território e Design (1 vaga), ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D, Centro de Investigação para a Valorização de Recursos Endógenos (VALORIZA), referência 05064.

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre 01/03/2021 e as 17h00 (hora de Lisboa) de 12/03/2021.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [candidaturas.gii@ippportalegre.pt](mailto:candidaturas.gii@ippportalegre.pt).

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Investigação para a Valorização de Recursos Endógenos (VALORIZA), o qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Centro de Investigação para a Valorização de Recursos Endógenos (VALORIZA), e devem ser desenvolvidas no âmbito de Programas de Doutoramento adequados à prossecução dos objetivos definidos no referido plano de atividades e estratégia do Centro de

Investigação.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento adequado, conforme ponto 2 do presente Aviso, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Investigação para a Valorização de Recursos Endógenos (VALORIZA), ou em instituições de acolhimento a ele associadas.

### 4. ADMISSIBILIDADE

#### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer à Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas científicas de: Agricultura Sustentável e Economia Circular; Bioenergia; Ciências Sociais - Estudos sobre Envelhecimento; Território e Design ou em áreas consideradas afins.
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

#### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação;
- Cartas de Recomendação: Duas cartas de recomendação;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.
- Apresentar um plano de trabalho que se enquadre nas áreas em que está aberto o concurso, efetuando a necessária articulação das mesmas às áreas de investigação do VALORIZA: Energia e valorização de resíduos; Produção sustentável e ambiente; Valorização de territórios transfronteiriços de baixa densidade;
- Indicação do programa de doutoramento em que o plano de trabalhos será desenvolvido.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

#### 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O candidato terá de apresentar um plano de trabalho que se enquadre nas áreas em que está aberto o concurso, efetuando a necessária articulação das mesmas às três áreas de investigação do VALORIZA:

- Energia e valorização de resíduos;
- Produção sustentável e ambiente;
- Valorização de territórios transfronteiriços de baixa densidade.

O plano de trabalho a desenvolver deve ser apresentado de forma detalhada e incluir necessariamente as seguintes secções: resumo (máximo de 250 palavras); objeto de estudo e sua relevância; objetivo(s); estado da arte; metodologia; resultados esperados (incluindo indicação do número de artigos científicos previstos); cronograma e bibliografia.

O plano de trabalho não poderá exceder 10 páginas, em formato A4, incluindo cronograma e bibliografia. A fonte a usar deverá ser Times New Roman 12, com espaçamento de 1.5 e margens normais (de 2.54). A componente letiva de um programa doutoral não é considerada parte do plano de trabalho.

O candidato poderá propor um orientador externo ao VALORIZA, sendo que o VALORIZA indicará um coorientador do centro, antes do início do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do projeto no VALORIZA. Esse coorientador terá de pertencer ao quadro de pessoal docente do IPP e ser membro integrado do VALORIZA.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, o mérito do plano de trabalhos e o mérito das condições de acolhimento.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de zero (0,000 classificação mínima) a cinco (5,000 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação:

- Critério A - Mérito do candidato, com o peso de 40%
  - Subcritério A1 – Percurso académico, com peso de 20%;
  - Subcritério A2 – Currículo pessoal, com o peso de 60%;
  - Subcritério A3 – Carta de motivação, com peso de 10%;
  - Subcritério A4 – Cartas de recomendação, com peso de 10%.

Na avaliação do subcritério A1 serão valorizados os graus académicos obtidos, sendo atribuída a seguinte pontuação:

- Licenciatura (Pré-Bolonha) + Mestrado = 5 pontos
- Licenciatura (Pós-Bolonha) + Mestrado = 4,5 pontos
- Mestrado Integrado = 4 pontos
- Licenciatura (Pré-Bolonha) = 3,5 pontos
- Licenciatura (Pós-Bolonha) = 3 pontos

Na avaliação do Subcritério A2 serão valorizados:

- o percurso científico = 80%
  - as publicações científicas (livros, capítulos de livros e revistas científicas - mérito relativo de 0 a 5 pontos) = 50%
  - a participação em projetos de investigação (mérito relativo de 0 a 5 pontos) = 50%
- o percurso profissional (anos de experiência comprovada em área relevante para aquela em que é apresentado o plano de trabalhos - mérito relativo de 0 a 5 pontos) = 20%

- Critério B - Mérito do plano de trabalhos, com o peso de 50%
  - Subcritério B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo, com peso de 40%;
  - Subcritério B2 – Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho, com o peso de 50%;
  - Subcritério B3 – Exequibilidade do plano de trabalhos, com peso de 10%.

Na avaliação do subcritério B1 será valorizada a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia.

Na avaliação do subcritério B2 será valorizada a relevância do estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites.

Na avaliação do subcritério B3 será valorizada a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos em função do número de meses indicados para realização das mesmas, assim como o tempo total previsto para a concretização do projeto. Se aplicável, será também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

Será também valorizada, no âmbito da avaliação deste critério, a apresentação do cronograma, assim como outros elementos adicionais, de caráter opcional, relacionados com o plano de trabalhos, como por exemplo, esquemas, fórmulas ou figuras.

- Critério C - Mérito das condições de acolhimento, com o peso de 10%
  - Subcritério C1 – Mérito científico e experiência do(s) orientador(es) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do candidato para obtenção do grau académico de doutor, com peso de 20%;
  - Subcritério C2 – Qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento, com o peso de 60%;
  - Subcritério C3 – Demonstração, feita pelo candidato, dos motivos da escolha da equipa de orientação, constituída por orientador(es) e instituição(ões) de acolhimento, com peso de 20%.

Para a avaliação do Critério C é obrigatória a apresentação do orientador e da instituição de acolhimento aquando da submissão da candidatura.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, com a ponderação de **40%** para o Mérito do Candidato (A), **50%** para o Mérito do Plano de Trabalhos (B) e **10%** para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,4 \times A) + (0,5 \times B) + (0,1 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A (Mérito do Candidato), critério B (Mérito do Plano de Trabalhos) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).

Em qualquer um dos critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

**Não são elegíveis** para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a três valores (3,000)**.

## 6.2 Bonificação

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 10% no Critério A - Mérito do Candidato.

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 5% no mesmo critério. O grau de incapacidade é obrigatoriamente comprovado através da apresentação, em candidatura, do Atestado de Incapacidade Multiuso, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

## 7. AVALIAÇÃO

O Coordenador geral da avaliação é o Professor Doutor Luís Carlos Loures.

O painel de avaliação dos candidatos ao Programa de Doutoramento em Agricultura Sustentável e Economia Circular é constituído pelos seguintes elementos:

- Luís Carlos Loures, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA, (coordenador do painel)
- Paulo Brito, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA
- José Rato Nunes, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA

O painel de avaliação dos candidatos ao Programa de Doutoramento em Bioenergia é constituído pelos seguintes elementos:

- Paulo Brito, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA (coordenador do painel)
- Luís Carlos Loures, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA
- João Emílio Alves, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA

O painel de avaliação dos candidatos ao Programa de Doutoramento em Ciências Sociais - Estudos sobre Envelhecimento é constituído pelos seguintes elementos:

- Luís Carlos Loures, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA, (coordenador do painel)
- João Emílio Alves, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA
- Alexandre Martins, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA

O painel de avaliação dos candidatos ao Programa de Doutoramento em Território e Design é constituído pelos seguintes elementos:

- Rui Castanho, Instituto Politécnico de Portalegre (coordenador do painel)
- João Emílio Alves, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA
- Paulo Ferreira, Instituto Politécnico de Portalegre / VALORIZA

Cada painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de cada painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo respetivo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões de cada painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final,

de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;

- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

Após a classificação e seriação dos candidatos pelos painéis de avaliação, o Coordenador procederá à análise global dos resultados do concurso, propondo uma lista provisória global de classificação e seriação dos candidatos para cada programa de doutoramento, por ordem decrescente da classificação final de todas as candidaturas avaliadas pelo respetivo painel.

Caso não seja preenchida alguma vaga prevista nalgum dos cursos de doutoramento, por não haver candidatos com candidatura com a classificação mínima de 3,000 pontos, como exigida no ponto 6.1. deste Aviso, a bolsa será atribuída ao candidato com melhor classificação em qualquer das outras áreas de doutoramentos, que não tenha conseguido obter bolsa, desde que esse candidato apresente uma candidatura com uma classificação mínima de 3,000 pontos.

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## **10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num Programa de Doutoramento, nos termos fixados supra no ponto 2, deste Aviso;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolsеiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsеiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsеiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolsеiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsеiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

## 14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsеiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsеiro e a avaliação das suas atividades;
- documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## 15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro

2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## 16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

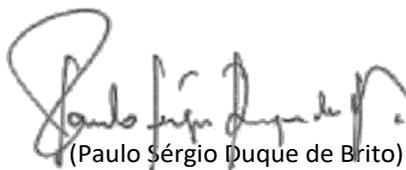
A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Portalegre, 25 de fevereiro de 2021

O Coordenador do VALORIZA

  
(Paulo Sérgio Duque de Brito)